

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

ETP.25.04.11.EEB-01 - DATA: 11/04/2025	
Categoria:	SERVIÇO

1. PROBLEMA RESUMIDO

O Município de Santana do Acaraú necessita contratar um Leiloeiro Oficial para vender bens móveis de sua propriedade que não estão mais em uso ou que precisam ser alienados por diversos motivos, como renovação de equipamentos ou otimização de recursos públicos. A contratação visa assegurar que esses bens sejam vendidos de maneira transparente, eficiente e em conformidade com a legislação vigente.

2. CLASSIFICAÇÃO DA PRETENSA CONTRATAÇÃO

O objeto em questão — chamamento público para credenciamento de leiloeiros oficiais — não se enquadra como serviço comum, conforme definido no art. 6º, inciso XXVII da Lei nº 14.133/2021. Trata-se de contratação direta por credenciamento, nos termos do art. 79, inciso I, destinada à formação de cadastro de profissionais habilitados para a realização de leilões de bens móveis da Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú/CE.

Essa modalidade é apropriada quando se busca ampla participação de interessados que preencham os requisitos previamente definidos, sem competição entre os credenciados, garantindo agilidade, legalidade e transparência na alienação do patrimônio público.

Unidade Requisitante:
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú/CE tem como responsabilidade garantir a gestão eficiente e transparente do seu patrimônio público, conforme os princípios constitucionais da Administração Pública. Nesse contexto, torna-se necessária a realização de chamamento público para credenciamento de leiloeiros oficiais, com o objetivo de viabilizar a alienação de bens móveis inservíveis ou antieconômicos pertencentes ao município, promovendo a correta destinação desses ativos e a recuperação de valores para os cofres públicos.

A atuação de leiloeiros oficiais é essencial para dar publicidade, legalidade e eficiência aos procedimentos de leilão, assegurando que os bens sejam vendidos pelo melhor valor possível, com ampla participação de interessados e conforme os critérios legais. Atualmente, o município não dispõe de profissionais próprios para a condução desses certames, sendo imprescindível o credenciamento de profissionais habilitados para atender essa demanda de forma contínua e conforme as necessidades da administração.

A contratação será realizada com fundamento na Lei nº 14.133/2021, especialmente o art. 79, inciso I, que permite o credenciamento como forma de contratação direta, sem competição entre os interessados, desde que atendam aos requisitos previamente estabelecidos em edital. O procedimento observará os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e publicidade, garantindo a transparência e a regularidade dos atos administrativos.

Dessa forma, o credenciamento se justifica como meio de assegurar a adequada alienação de bens públicos, contribuindo para a organização patrimonial do município, a geração de receitas e o fortalecimento da governança administrativa.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Informamos que o objeto de contratação pública para credenciamento de leiloeiros oficiais para a realização de leilões destinados à alienação de bens móveis da Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú - CE não está previsto no plano de contratação anual, em conformidade com a nova Lei de Licitações 14.133.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL COMO LEILOEIRO OFICIAL
- Exigida pelo Decreto nº 21.981/1932, que regula a profissão.



- O profissional deve ser matriculado na Junta Comercial do Estado (JUCEC, no caso do Ceará) e estar com o alvará em vigor.
- Art. 2º e Art. 18 do Decreto exigem requisitos como idoneidade, residência no local e aprovação do requerimento na Junta.

Credenciamento como contratação direta – Lei nº 14.133/2021

- Conforme o art. 79, I, o credenciamento é uma forma válida de contratação direta para serviços com múltiplos executores habilitados, como é o caso dos leiloeiros.
- A Administração deve definir critérios objetivos e impessoais para a habilitação e convocar os credenciados conforme a necessidade.

REGULARIDADE JURÍDICA E FISCAL

- Exigida pelo art. 67 da Lei 14.133/2021, que trata da habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação técnica.
- Isso inclui: CNPJ (se for empresa), CPF (se for autônomo), certidões negativas de débitos tributários, FGTS, INSS e ausência de impedimentos para contratar com a Administração.

CAPACIDADE TÉCNICA (QUANDO APLICÁVEL)

Experiência Comprovada: Deve possuir, no mínimo, três anos de experiência comprovada na avaliação e venda de bens móveis, com histórico de realizações em leilões públicos ou privados.

Capacidade Técnica: O profissional deve demonstrar capacidade técnica para avaliar corretamente o valor de mercado dos bens móveis e conduzir o processo de alienação de forma eficiente e segura.

Transparência e Integridade: O leiloeiro deve assegurar total transparência nas etapas do processo de leilão, proporcionando um ambiente de concorrência justa e garantindo que todos os procedimentos sejam conduzidos com integridade e conformidade legal.

Infraestrutura e Logística: É necessário que o leiloeiro disponha de infraestrutura adequada para realizar leilões presenciais e/ou virtuais, incluindo sistemas de gestão de leilões e plataformas de suporte tecnológico.

Capacidade de Divulgação: O leiloeiro deve ter capacidade para promover e divulgar amplamente os leilões, utilizando canais de comunicação eficazes para atrair o maior número possível de potenciais compradores.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS E EDITALÍCIAS

- Como parte da habilitação, o interessado deve assinar declaração de que atende todas as condições exigidas no edital e na legislação.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O Município de Santana do Acaraú necessita contratar profissional qualificado para atuar como leiloeiro oficial, com o objetivo de promover a alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio público, de forma legal, transparente e eficiente.

Soluções de Mercado Identificadas:

Solução 1: Contratação por Credenciamento (Chamamento Público)

Descrição: Realização de chamamento público para credenciamento de leiloeiros interessados, conforme art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Vantagens:

- Flexibilidade e agilidade na contratação;
- Possibilidade de contar com mais de um profissional, sem exclusividade;
- Atendimento conforme demanda da Administração.

Desvantagens:

- Requer manutenção e atualização contínua da lista de credenciados;
- Possível variação de padrão de atuação entre os credenciados.

Solução 2: Pregão Eletrônico (para empresas especializadas em leilões)

Descrição: Realização de processo licitatório na modalidade pregão eletrônico para seleção de empresa especializada em realização de leilões públicos.

Vantagens:

- Competitividade e obtenção de melhores condições;
- Possibilidade de contratação de estrutura mais robusta (divulgação, plataforma, equipe de apoio etc.);
- Estabelecimento de critérios técnicos e operacionais detalhados.

Desvantagens:

- Processo licitatório mais demorado;
- Eventual necessidade de justificar escolha por empresa, e não por profissional autônomo (leiloeiro oficial).



Solução 3: Contratação Direta de Leiloeiro Oficial (art. 74, VIII, da Lei nº 14.133/2021)

Descrição: Contratação direta de leiloeiro oficial, devidamente matriculado na Junta Comercial, com base na hipótese de inexigibilidade de licitação por profissional legalmente habilitado.

Vantagens:

- Rapidez no processo de contratação;
- Atendimento por profissional reconhecido legalmente;
- Possibilidade de adoção de remuneração por comissão sobre o valor arrecadado.

Desvantagens:

- Necessidade de justificar a escolha e a notória especialização do profissional;
- Menor concorrência, com limitação a um único fornecedor.

Dentre as soluções analisadas, todas se mostram viáveis, cabendo à Administração avaliar qual delas melhor se adapta à realidade local, considerando fatores como urgência, credibilidade, estrutura administrativa (infraestrutura), histórico dos serviços, volume de bens a serem leiloados e disponibilidade de leiloeiros locais, capacidades tecnológicas para condução de leilões presenciais e virtuais. Além disso, deverão ser considerados os métodos de divulgação utilizados pelos leiloeiros, assegurando que os bens sejam promovidos de forma ampla para maximizar a participação de compradores. A escolha deverá estar devidamente motivada nos autos, conforme os princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após análise das alternativas disponíveis no mercado, a solução escolhida para atender à necessidade de avaliação e alienação de bens móveis da Prefeitura de Santana do Acaraú/CE envolve a contratação de um leiloeiro oficial, devidamente registrado e regulamentado pela Junta Comercial do Estado do Ceará. O leiloeiro será responsável por avaliar os bens, garantir uma justa precificação e conduzir o processo de venda através de leilões públicos, assegurando transparência e eficiência. A aplicação de um percentual fixo de 5% sobre o valor dos bens vendidos, conforme tabela oficial, simplifica a contratação e assegura a conformidade com as normas da classe. Essa abordagem maximiza a receita gerada para o município, permite a renovação dos ativos e promove a gestão responsável dos recursos públicos.

Com isso, espera-se garantir segurança jurídica, eficiência, publicidade e legalidade nos processos de alienação de bens públicos inservíveis, assegurando o cumprimento dos princípios que regem a Administração Pública.

8.1. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DE ITENS A SEREM CONTRATADOS

As especificações e quantitativos indicados basearam-se em dados de consultas realizadas junto ao setor competente responsável por identificar as necessidades inerentes ao objeto da pretensa contratação, dessa forma entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

Descrição	Unid. Medida	Quant
CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL PARA A REALIZAÇÃO DE LEILÕES DESTINADOS À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ - CE.	UNIDADE	1

8.2. ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL	UNIDADE	1	0,00	0,00

Considerando o(a) e o Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, o método aplicado para a definição do valor estimado, baseou-se em pesquisa simplificada de mercado, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida, de modo a avaliar a vantajosidade e viabilidade econômica da opção;

Portanto, a estimativa preliminar para o atendimento da pretensa demanda é de R\$ 0,00 (), dessa forma, segue Relatório de Pesquisa Preliminar de Mercado e Relatório do Banco de Preço, anexados a este Estudo.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O objeto de contratação pública para o credenciamento de leiloeiros oficiais para a realização de leilões destinados à



alienação de bens móveis da Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú - CE não pode ser entregue de forma fracionada, uma vez que se trata de um serviço contínuo e completo. Além disso, a entrega dos serviços deve ser imediata após a contratação, garantindo assim a eficiência e agilidade no processo de alienação dos bens.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Conforme detidamente analisado no Estudo Técnico Preliminar, o presente chamamento público para Credenciamento de Leiloeiros Oficiais — com vistas à realização de leilões públicos destinados à alienação de bens móveis inservíveis e outros que venham a ser designados — não consta expressamente no Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú para o exercício vigente.

Contudo, sua execução mostra-se justificada e compatível com os objetivos da administração, diante da existência de previsão orçamentária específica e da necessidade de assegurar a adequada gestão patrimonial, promovendo a eficiência na destinação de bens públicos. Essa demanda foi identificada nas etapas iniciais do planejamento estratégico da entidade.

Ainda que não haja previsão expressa no PCA, a contratação atende ao interesse público e respeita os princípios da economicidade e eficiência, conforme autorizado pelo art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que admite contratações não previstas no PCA em casos devidamente justificados.

A contratação será realizada por meio de credenciamento, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, permitindo a habilitação de interessados que atendam aos requisitos do edital, com remuneração atrelada à efetiva prestação dos serviços, conforme condições previamente definidas.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação pública por meio de chamamento para credenciamento de leiloeiros oficiais tem como objetivo principal viabilizar a alienação eficiente de bens móveis inservíveis e outros bens públicos, assegurando a correta destinação patrimonial e o cumprimento da legislação vigente. O processo segue os princípios da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), priorizando a transparência, a competitividade e a legalidade, sem custos diretos à administração.

Resultados Esperados:

1. Destinação adequada e eficiente dos bens públicos inservíveis:
Garantir o desfazimento legal, transparente e economicamente vantajoso de bens móveis considerados inservíveis, otimizando o uso dos espaços e recursos públicos.
2. Geração de receita para o município:
A venda dos bens por meio de leilão oficial proporciona retorno financeiro à administração, contribuindo para o equilíbrio fiscal e o reinvestimento em políticas públicas.
3. Atendimento às exigências legais e normativas:
O credenciamento de leiloeiros garante conformidade com os requisitos da legislação, em especial quanto à exigência de profissional habilitado e registrado na Junta Comercial.
4. Flexibilização e agilidade nos procedimentos de leilão:
Com a lista de leiloeiros previamente credenciados, a administração pode escolher o profissional conforme conveniência e necessidade, reduzindo o tempo de tramitação e aumentando a eficiência.
5. Transparência e controle social:
A realização de leilões públicos, com ampla divulgação, assegura a lisura do processo e possibilita o acompanhamento pela sociedade.

Vantagens da Contratação:

1. Modelo de remuneração sem custo direto ao erário:
A remuneração dos leiloeiros será feita mediante percentual sobre os bens efetivamente arrematados, o que evita ônus direto à administração e promove economicidade.
2. Maior competitividade e acesso democrático à prestação do serviço:
O credenciamento permite que todo leiloeiro que atenda aos requisitos possa se habilitar, assegurando isonomia e ampla concorrência.
3. Redução de riscos operacionais e jurídicos:
A atuação de profissionais legalmente habilitados garante maior segurança jurídica ao processo de alienação de bens.
4. Aprimoramento da gestão patrimonial pública:
A destinação periódica de bens obsoletos ou inutilizados melhora a organização, controle e eficiência do patrimônio municipal.
5. Fortalecimento da imagem institucional:
Ao adotar práticas legais, transparentes e eficientes, a administração municipal reforça sua credibilidade perante a



sociedade e os órgãos de controle.

Dessa forma, o chamamento público para credenciamento de leiloeiros oficiais representa uma medida estratégica e alinhada com os princípios da administração pública, contribuindo para a gestão eficiente dos bens e recursos do Município de Santana do Acaraú.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A contratação por meio de chamamento público para credenciamento de leiloeiros oficiais pode trazer impactos ambientais indiretos, especialmente relacionados ao tipo de bem a ser leiloado e ao seu posterior descarte ou reaproveitamento. Ainda que a atividade de leilão em si não envolva intervenções físicas ou processos industriais, é importante considerar os seguintes pontos:

Impactos Ambientais Potenciais

1. Geração de Resíduos Pós-Leilão

A alienação de bens inservíveis, como veículos, eletrodomésticos ou equipamentos eletrônicos, pode resultar em geração de resíduos sólidos, especialmente quando os arrematantes optam por descarte inadequado ou desmonte irregular dos itens adquiridos.

2. Descarte Irregular de Materiais Perigosos

Alguns bens alienados podem conter óleos, tintas, baterias ou componentes tóxicos que, se descartados de forma indevida pelos compradores, podem causar contaminação do solo ou da água.

Medidas Mitigadoras

1. Inserção de Cláusulas Ambientais no Edital

Incluir no edital de chamamento cláusulas que orientem os arrematantes quanto à necessidade de descarte ambientalmente correto dos bens adquiridos, conforme a legislação ambiental vigente.

2. Identificação Prévia de Bens com Potencial Poluidor

A administração deve, sempre que possível, identificar e classificar previamente os bens que possam oferecer riscos ambientais, orientando sobre sua destinação segura.

3. Responsabilização do Arrematante

Prever a responsabilidade do arrematante quanto ao descarte adequado de resíduos, especialmente no caso de bens com componentes químicos, eletrônicos ou inflamáveis.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O objeto em questão não é correlato e nem interdependente. A clareza na definição de relações entre objetos é essencial.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Planejamento da Contratação

A Administração deve planejar cuidadosamente o chamamento público, definindo com clareza o objeto, os requisitos mínimos para credenciamento e a forma de remuneração dos leiloeiros, conforme as normas legais vigentes.

Levantamento de Demanda

É necessário realizar o mapeamento dos bens móveis e inservíveis disponíveis para leilão, a fim de justificar a necessidade do credenciamento e estimar a frequência dos serviços a serem executados.

Elaboração do Edital de Chamamento

O edital deve especificar todas as condições de credenciamento, incluindo critérios de habilitação (como registro na Junta Comercial), obrigações dos credenciados, critérios de distribuição dos serviços e responsabilidades legais.

Consulta de Mercado e Diagnóstico de Profissionais Ativos

A Administração pode realizar levantamento junto à Junta Comercial ou a órgãos reguladores para identificar a quantidade de leiloeiros oficiais habilitados na região, possibilitando a ampliação da concorrência e a viabilidade do procedimento.

Publicação e Divulgação do Edital

O edital deve ser amplamente divulgado, garantindo o princípio da publicidade e permitindo o acesso de todos os interessados que atendam aos requisitos legais.

Análise da Documentação e Credenciamento

A comissão responsável deve analisar a documentação apresentada pelos interessados, conferindo o atendimento



aos critérios legais e habilitando os profissionais que estiverem em conformidade com o edital.

Formalização do Termo de Credenciamento

Com a habilitação dos profissionais, será realizada a assinatura do Termo de Credenciamento, formalizando a relação entre os leiloeiros e o Município, com base nas condições estabelecidas.

Gestão e Fiscalização dos Serviços Prestados

A Administração deve acompanhar e fiscalizar a atuação dos leiloeiros credenciados, garantindo que os leilões sejam realizados conforme os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

As experiências anteriores da administração indicam que o credenciamento de profissionais especializados apresenta viabilidade e alta probabilidade de alcançar os resultados pretendidos, especialmente no que diz respeito à alienação eficiente e legal de bens públicos inservíveis.

A Prefeitura de SANTANA DO ACARAÚ não dispõe, em seu quadro de pessoal, de profissionais habilitados legalmente para exercer a função de leiloeiro oficial, a qual exige registro específico na Junta Comercial, conforme previsto na legislação aplicável.

Dessa forma, torna-se necessário o credenciamento de leiloeiros oficiais, com o objetivo de suprir a demanda da administração pública por esse tipo de serviço, garantindo a regularidade, agilidade e transparência nos processos de leilão.

Assim, após o planejamento consignado neste Estudo Técnico Preliminar, mostra-se plenamente viável a obtenção do objeto, qual seja o Chamamento Público para Credenciamento de Leiloeiros Oficiais, segundo as condições e especificações definidas neste ETP.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Após análise criteriosa e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos –, manifestamo-nos favoravelmente quanto à viabilidade e pertinência do chamamento público para credenciamento de leiloeiros oficiais, com vistas à alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao município de Santana do Acaraú/CE.

A demanda está alinhada ao interesse público, aos princípios da economicidade, eficiência e legalidade previstos no Art. 5º da referida lei, visando assegurar a correta destinação de bens públicos, com transparência, agilidade e regularidade jurídica.

A justificativa da contratação está devidamente fundamentada neste Estudo Técnico Preliminar, conforme exigido pelo Art. 18 da Lei nº 14.133/2021, demonstrando a necessidade da medida, a inexistência de profissionais habilitados no quadro da Prefeitura e a compatibilidade com o planejamento orçamentário e estratégico do município.

Ademais, por se tratar de credenciamento, conforme previsto no Art. 79 da Lei nº 14.133/2021, a contratação se dará por chamamento público, sem exclusividade, permitindo a inscrição de todos os interessados que atendam aos requisitos legais e ao edital, o que garante isonomia, publicidade e maior competitividade.

Diante do exposto, considera-se que a estruturação do chamamento está tecnicamente e juridicamente adequada, respeitando os princípios e exigências legais, e representa uma solução eficaz, estratégica e de baixo custo para a Administração Pública Municipal.

Santana do Acaraú-CE, 15 de Maio de 2025.

Maria Daniele de Oliveira
Maria Daniele de Oliveira
Coordenadora de Planejamento
PORTARIA Nº 0401.025/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ
Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú
07.598.659/0001-30



Erica Maria Goreti de Lima

Erica Maria Goreti de Lima
Diretora de Planejamento
PORTARIA Nº 0401.023/2025

Ana Aline Carneiro

Ana Aline Carneiro
Coordenadora de Planejamento
PORTARIA Nº 0401.024/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ
<https://transparencia.acontratacao.com.br/pmsantanadoacarau/etp>
CHAVE: eeb29740e8e9bcf14dc26c2fff8cca81





MATRIZ DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

MR.25.04.11.EEB-01 - PC.25.04.11.EEB-01 - DATA: 19/05/2025

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE LEILOEIROS OFICIAIS PARA A REALIZAÇÃO DE LEILÕES DESTINADOS À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAU - CE.

INTRODUÇÃO

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução de TIC.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), a identificação de responsáveis pelas ações, bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

EXPLICATIVO DOS ÍNDICES

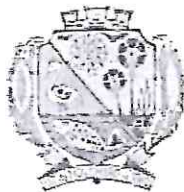
A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em uma escala de 1 a 5, conforme definida na tabela abaixo.

ESCALA DA PROBABILIDADE			ESCALA DE IMPACTO		
Descritor	Descrição	Nível	Descritor	Descrição	Nível
Muito baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1	Muito baixo	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua	2	Baixo	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência	3	Médio	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4	Alto	Impacto significante nos objetivos, com possibilidade remota de	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante.	5	Muito Alto	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5

Após o resultado do cálculo de probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para o tratamento do risco identificado.

NÍVEL DE RISCO	
1 - 2	Baixo
3 - 6	Médio
8 - 12	Elevado
15 - 25	Extremo

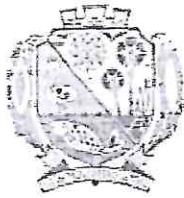


MATRIZ DE GERENCIAMENTO DE RISCOS
MR.25.04.11.EEB-01 - PC.25.04.11.EEB-01 - DATA: 19/05/2025

RESUMO GERAL DOS RISCOS

Risco	Fase Descrição do risco	Probabilidade Impacto	P X I Nível
R-01	PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO FALTA DE INTERESSE DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS	2. BAIXA 3. MÉDIO	P X I = 6 MÉDIO
R-02	PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA OU IRREGULAR	2. BAIXA 3. MÉDIO	P X I = 6 MÉDIO
R-03	PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO IMPARCIALIDADE NA SELEÇÃO	2. BAIXA 4. ALTO	P X I = 8 ELEVADO
R-04	GESTÃO DE CONTRATOS DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	2. BAIXA 4. ALTO	P X I = 8 ELEVADO
R-05	GESTÃO DE CONTRATOS RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DO ENTE PÚBLICO	2. BAIXA 3. MÉDIO	P X I = 6 MÉDIO
R-06	PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS	2. BAIXA 3. MÉDIO	P X I = 6 MÉDIO

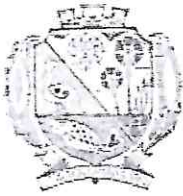
Quantidade total de riscos: 6



MATRIZ DE GERENCIAMENTO DE RISCOS
MR.25.04.11.EEB-01 - PC.25.04.11.EEB-01 - DATA: 19/05/2025

DETALHAMENTO DOS RISCOS

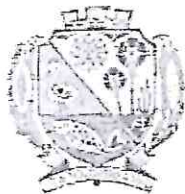
R-01 - FALTA DE INTERESSE DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS			
Categoria:	PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO		
Probabilidade:	2. BAIXA	P X I:	6
Impacto:	3. MÉDIO	Nível:	MÉDIO
Informações das causas Causas: baixos salários, falta de oportunidades de crescimento, ambiente de trabalho desmotivador, falta de reconhecimento profissional.			
Ações preventivas 1. Divulgar amplamente o edital em canais oficiais e especializados. 2. Estabelecer critérios acessíveis e compatíveis com a realidade do mercado. 3. Realizar reuniões ou audiências públicas antes da publicação. 4. Fazer consulta prévia a entidades de classe (como Juntas Comerciais). 5. Manter contato com leiloeiros já atuantes na região para informar sobre o credenciamento.			
Responsável por ações preventivas: Comissão de Licitação			
Ações de contingência 1. Reabrir o prazo de inscrição com ajustes no edital. 2. Ampliar a divulgação. 3. Realizar novo chamamento com melhorias identificadas. 4. Avaliar possibilidade de firmar acordos temporários com leiloeiros de outras regiões. 5. Solicitar apoio institucional a entidades de classe para indicar profissionais.			
Responsável por ações de contingência: Comissão de Credenciamento			
R-02 - DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA OU IRREGULAR			
Categoria:	PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO		
Probabilidade:	2. BAIXA	P X I:	6
Impacto:	3. MÉDIO	Nível:	MÉDIO
Informações das causas As causas do risco de documentação incompleta ou irregular podem ser falta de atenção, desorganização, falta de conhecimento das normas e prazos apertados.			
Ações preventivas 1. Elaborar checklist claro e detalhado no edital. 2. Disponibilizar modelo de formulários e declarações exigidas. 3. Oferecer canal para esclarecimento de dúvidas (telefone, e-mail). 4. Promover oficina rápida sobre os requisitos do edital. 5. Permitir prazo razoável para entrega e correção de documentos.			
Responsável por ações preventivas: Setor Jurídico			
Ações de contingência 1. Conceder prazo para complementação documental conforme lei. 2. Solicitar diligência para confirmar dados omitidos. 3. Registrar todas as ocorrências para fundamentar exclusões, se necessárias. 4. Publicar retificação do edital, se o erro for generalizado. 5. Fazer reabertura de prazo apenas para novos documentos, se cabível.			
Responsável por ações de contingência: Setor Jurídico			



MATRIZ DE GERENCIAMENTO DE RISCOS
MR.25.04.11.EEB-01 - PC.25.04.11.EEB-01 - DATA: 19/05/2025

DETALHAMENTO DOS RISCOS

R-03- IMPARCIALIDADE NA SELEÇÃO			
Categoria:	PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO		
Probabilidade:	2. BAIXA	P X I:	8
Impacto:	4. ALTO	Nível:	ELEVADO
Informações das causas O risco de imparcialidade na seleção ocorre devido a influências pessoais, preconceitos e favoritismos, comprometendo a escolha dos candidatos de forma justa e equitativa.			
Ações preventivas 1. Definir critérios objetivos de habilitação e seleção. 2. Garantir participação de comissão com membros isentos. 3. Publicar todos os atos do processo com transparência. 4. Evitar exigências que favoreçam candidatos específicos. 5. Treinar a equipe responsável sobre legalidade e imparcialidade.			
Responsável por ações preventivas: Setor de Comunicação / Assessoria de Imprensa			
Ações de contingência 1. Registrar justificativas técnicas de todas as decisões. 2. Atender e responder recursos administrativos com clareza e respaldo legal. 3. Substituir membros da comissão caso haja suspeita de conflito de interesse. 4. Solicitar parecer jurídico da procuradoria municipal. 5. Refazer etapas se forem identificados vícios ou vícios insanáveis.			
Responsável por ações de contingência: Comissão de Licitação			

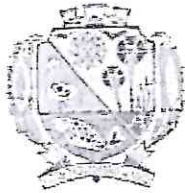


MATRIZ DE GERENCIAMENTO DE RISCOS
MR.25.04.11.EEB-01 - PC.25.04.11.EEB-01 - DATA: 19/05/2025

DETALHAMENTO DOS RISCOS

R-04 -DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS			
Categoria:	GESTÃO DE CONTRATOS		
Probabilidade:	2. BAIXA	P X I:	8
Impacto:	4. ALTO	Nível:	ELEVADO
Informações das causas O descumprimento das obrigações contratuais pode ocorrer devido a falta de recursos financeiros, má gestão dos prazos e falta de comprometimento das partes envolvidas.			
Ações preventivas 1. Estabelecer cláusulas contratuais claras e específicas. 2. Realizar uma análise detalhada das partes envolvidas no contrato. 3. Monitorar constantemente o cumprimento das obrigações contratuais. 4. Manter um canal de comunicação aberto e transparente entre as partes. 5. Realizar revisões periódicas do contrato para garantir sua atualização. 6. Estabelecer penalidades claras em caso de descumprimento das obrigações.			
Responsável por ações preventivas: Gestor de contratos			
Ações de contingência 1. Aplicar penalidades previstas (advertência, suspensão, descredenciamento). 2. Notificar o leiloeiro e registrar a infração administrativamente. 3. Substituir o profissional por outro credenciado. 4. Abrir processo administrativo, se necessário. 5. Informar ao órgão regulador (Junta Comercial) sobre a conduta.			
Responsável por ações de contingência: Comissão de fiscalização; Procuradoria jurídica			

[Handwritten signature]



MATRIZ DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

MR.25.04.11.EEB-01 - PC.25.04.11.EEB-01 - DATA: 19/05/2025

DETALHAMENTO DOS RISCOS

R-05 - RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DO ENTE PÚBLICO			
Categoria:	GESTÃO DE CONTRATOS		
Probabilidade:	2. BAIXA	P X I:	6
Impacto:	3. MÉDIO	Nível:	MÉDIO
Informações das causas A responsabilidade solidária do ente público ocorre quando este é responsabilizado por atos de terceiros, como prestadores de serviços, causando prejuízos ao cidadão.			
Ações preventivas 1. Deixar claro no edital e contrato que o leiloeiro atua por conta e risco próprio. 2. Exigir seguro de responsabilidade civil do leiloeiro. 3. Fiscalizar os atos do leiloeiro, inclusive prestação de contas. 4. Incluir cláusula de isenção de responsabilidade em caso de má conduta. 5. Exigir relatório detalhado após cada leilão.			
Responsável por ações preventivas: Gestor de contratos; Equipe de Planejamento; Comissão de Licitação.			
Ações de contingência 1. Atuar imediatamente para suspender atos irregulares. 2. Registrar todos os fatos e comunicações feitas. 3. Tomar providências administrativas e judiciais contra o leiloeiro. 4. Repassar responsabilidade a órgãos competentes (Junta Comercial, MP). 5. Acompanhar e reparar eventuais danos, se for o caso, por meio de ação regressiva.			
Responsável por ações de contingência: fiscal de contratos			
R-06 - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS			
Categoria:	PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO		
Probabilidade:	2. BAIXA	P X I:	6
Impacto:	3. MÉDIO	Nível:	MÉDIO
Informações das causas Impugnações e recursos administrativos podem ocorrer devido a discordâncias sobre decisões ou processos, gerando atrasos e custos extras para a empresa.			
Ações preventivas 1. Elaborar edital claro, objetivo e conforme a legislação. 2. Submeter o edital à assessoria jurídica antes da publicação. 3. Estabelecer prazos adequados e canais para esclarecimentos prévios. 4. Publicar FAQ com respostas a dúvidas comuns. 5. Disponibilizar minuta do edital previamente, para sugestões.			
Responsável por ações preventivas: Comissão de Licitação; Equipe de Planejamento.			
Ações de contingência 1. Avaliar tecnicamente e juridicamente as impugnações recebidas. 2. Publicar resposta fundamentada e tempestiva. 3. Prorrogar prazos, se necessário, para garantir igualdade de participação. 4. Suspender temporariamente o processo se o vício for grave. 5. Corrigir o edital por meio de retificação ou republicação.			
Responsável por ações de contingência: Comissão de licitação			



MATRIZ DE GERENCIAMENTO DE RISCOS
MR.25.04.11.EEB-01 - PC.25.04.11.EEB-01 - DATA: 19/05/2025

DETALHAMENTO DOS RISCOS

Santana do Acaraú-CE, 19 de Maio de 2025.

Maria Daniele de Oliveira

Maria Daniele de Oliveira
Coordenadora de Planejamento

Erica Maria Goreti de Lima

Erica Maria Goreti de Lima
Diretora de Planejamento

Ana Aline Carneiro

Ana Aline Carneiro
Coordenadora de Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ
<https://transparencia.acontratacao.com.br/pmsantanadoacarau/etp>
CHAVE: eeb29740e8e9bcf14dc26c2fff8cca81

